



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**LEI Nº 863/2017**

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

“Estabelece normas para a concessão de diárias e reembolso de despesas a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Ao Vereador ou servidor lotado na Câmara de Antonio Olinto que, representando o Poder Legislativo ou no interesse deste ou do Município, em caráter eventual ou transitório, necessitar se deslocar do Município para outro ponto do território nacional será paga diária, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ou, conforme o caso, efetuado o reembolso.

§1º - Somente serão concedidas diárias, nos termos desta Lei, para itinerários superiores a 200 KM de distância, considerando-se para o cálculo, a soma de quilometragem de ida e volta.

§2º - Para distâncias inferiores a 200 KM, bem como nos casos omissos, o custeio das despesas será feito mediante reembolso individual, no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação e a devida comprovação documental de gastos através de instrumentos hábeis, conforme formulário do anexo IV, aplicando-se, no que couber, o disposto no *caput* do art. 4º.

§3º - Para fins de apuração da quilometragem do objeto do destino, que servirá de parâmetro para averiguação do valor devido, será utilizado sistema de mapa eletrônico, considerando-se a menor distância, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

**Art. 2º** - A diária será concedida por dia de afastamento, com valores variáveis em situações que seja com ou sem pernoite e a depender do destino, de acordo com os valores constantes do anexo I, tabelas I e II da presente Lei, mediante solicitação pelo interessado, nos moldes do anexo II, e será paga adiantadamente, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer do afastamento, com ciência e autorização do Presidente da Câmara.

**Art. 3º** - O pedido de diária será realizado através de preenchimento de formulário, conforme anexo II, devidamente fundamentado, e será concedido através de ato da Presidência, numerado anualmente, conforme modelo no anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**Art. 4º** - O vereador ou servidor que fizer *jus* ao recebimento de diárias, nos termos da presente Lei, deverá apresentar comprovantes idôneos do deslocamento para o local declarado na solicitação, tais como comprovante de embarque, notas fiscais de abastecimento, de restaurante ou de hotel, tickets de pedágio ou de estacionamento, certificados de participação em cursos, atas de reuniões ou qualquer outro documento apto a comprovar o efetivo afastamento, no prazo de 5 (cinco) dias contados do retorno a sede da Câmara.

§1º O vereador ou servidor que, por qualquer motivo, receber diárias e não comprovar o efetivo deslocamento no prazo indicado em sua solicitação, fica obrigado a restituí-las em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, no prazo do *caput*.

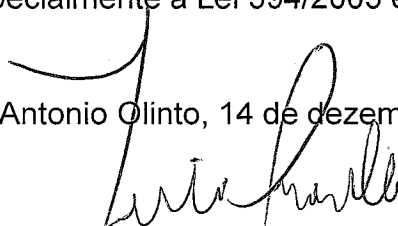
§2º - Ocorrendo a hipótese de retorno antes do período previsto para o deslocamento, no prazo do *caput* também deverá ocorrer a devolução das diárias recebidas em excesso.

§3º - No caso dos §§ 1º e 2º deste art., se não houver a restituição no prazo estabelecido no *caput*, o Presidente da Câmara indeferirá a requisição de novas diárias enquanto não for realizada a restituição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**Art. 5º** - Os valores das diárias obedecerão aos valores constantes no anexo I, tabela I e II, que faz parte integrante da presente Lei, podendo ser atualizado anualmente, através de Resolução, pela inflação apurada nos 12 (doze) meses do ano imediatamente anterior, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 594/2005 e Lei 680/2009.

Antonio Olinto, 14 de dezembro de 2017.

  
Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL DOM

DATA 15/12/2017

Nº 204

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

EDIÇÃO SEMANAL



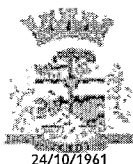
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**ANEXO I**  
**TABELAS DE VALORES DAS DIÁRIAS**

<b>TABELA I</b>	
<b>DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE</b>	
<b>Distância da sede da Câmara</b>	<b>Diária (valores em reais)</b>
Acima de 200 KM	R\$ 200,00

<b>TABELA II</b>	
<b>DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE</b>	
<b>Distância da sede da Câmara</b>	<b>Diária (valores em reais)</b>
Acima de 200 KM	R\$ 300,00
Brasília – DF	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
**(Lei Municipal XXX/2017)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**Serviço a ser realizado:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**FINALIDADE**

( ) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Eventos e Treinamento

( ) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - outros objetivos

(

)

Outros

Objetivos: \_\_\_\_\_

—

**Meio de Transporte:**

( ) veículo próprio

( ) transporte público

( ) outros: \_\_\_\_\_.

Cidade de destino: \_\_\_\_\_.

Distância aproximada ida e volta: \_\_\_\_\_ km.

Período de ausência: \_\_\_\_\_ dias.

Antônio Olinto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

Autorizo o pagamento de diárias solicitadas pelo Vereador/Servidor Sr.

\_\_\_\_\_,  
no valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (por extenso), referente a \_\_\_\_ (número de diárias) com  
pernoite e \_\_\_\_ (número de diárias) sem pernoite, nos termos da Lei Municipal  
863/2017, a fim de cobrir as despesas originadas pela necessidade do serviço  
indicado na solicitação anexa.

Antônio Olinto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**1º SECRETÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**ANEXO IV**  
**SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESA**  
**(Lei Municipal nº XXX/2017)**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor/vereador, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº XXX/2017, venho solicitar o reembolso de despesa no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), tendo em vista a viagem realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ para a cidade de \_\_\_\_\_, numa distância de \_\_\_\_\_ KM da sede da Câmara Municipal, a fim de solucionar situação referente à \_\_\_\_\_, conforme documentos em anexo.

Antônio Olinto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**